



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Rafaela Cristina Bassotto Souza	Matrícula: 138228
E-mail: ast_social@catanduvras.sc.gov.br	Telefone: 3525 6565

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção e gerenciamento de sistema de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo software de monitoramento e gestão da frota, para atender às necessidades da Administração Municipal.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Plano anual de compras: <https://pncp.gov.br/app/pca/82939414000145/2026/1>

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de software de gerenciamento da frota.

O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, emissão de relatórios gerenciais, histórico de rotas, controle de deslocamentos, alertas e demais funcionalidades necessárias para o adequado gerenciamento da frota municipal.

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com os veículos da Administração Municipal, possuir funcionamento contínuo e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema por meio de plataforma online, compatível com computadores e dispositivos móveis, garantindo segurança das informações e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá ainda realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos dispositivos em caso de falhas ou defeitos, sem custos adicionais ao Município.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com

outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Contratação de empresa especializada para instalação de módulos/sistemas de rastreador veicular, com fornecimento de software de gerenciamento. Equipamentos em regime de comodato.	111	un
02	Locação mensal de kit de videomonitoramento composto por 3 câmeras (1 frontal e 2 em pontos estratégicos), DRV para armazenamento de imagens por no mínimo 120 dias, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, para utilização em caminhão tanque de combustível.	12	mês

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico realizado identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, aptas a atender às necessidades da Administração Municipal.

Verificou-se que a solução mais utilizada no mercado consiste na contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, juntamente com a disponibilização de plataforma de monitoramento, instalação, suporte técnico e manutenção inclusos na contratação, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando que dispensa a aquisição dos equipamentos, reduz custos com manutenção e atualização tecnológica, além de garantir suporte contínuo e funcionamento adequado do sistema durante toda a vigência contratual.

O levantamento também demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando competitividade no processo licitatório e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação:

Valor por Secretaria ou entidade:

Item 01

SECRETARIA	QUANT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Secretaria de Administração	07	389,13	4.669,56
Secretaria de Assistência Social e Habitação	07	389,13	4.669,56
Conselho tutelar	01	55,59	667,08
Secretaria de Educação, cultura e Desporto	16	889,44	10.673,28
Secretaria de Saúde	30	1.667,70	20.012,40

Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	50	2.779,50	33.354,00
TOTAL	111	R\$	74.045,88

Item 02

SECRETARIA	QUANT	VALOR MÊS	VALOR ANO
Secretaria de infraestrutura e Agricultura	12	64,95	779,40

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e disponibilização de software de gerenciamento da frota.

A contratação contempla sistema de monitoramento em tempo real, possibilitando o acompanhamento da localização dos veículos, controle de rotas, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias para auxiliar na gestão da frota municipal.

A opção pelo fornecimento dos equipamentos em comodato mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que elimina custos iniciais com aquisição dos dispositivos, além de garantir manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica durante a vigência contratual.

A solução escolhida atende às necessidades da Administração Municipal quanto ao controle, segurança, transparência e eficiência na utilização dos veículos públicos, contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos serviços prestados.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de rastreamento veicular, instalação dos equipamentos, disponibilização do software de gerenciamento, suporte técnico e manutenção possuem natureza integrada e dependem de execução conjunta para o adequado funcionamento da solução.

A contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na execução dos serviços, padronização do sistema utilizado, facilidade no gerenciamento contratual e responsabilidade unificada quanto ao funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento.

Além disso, o não parcelamento evita incompatibilidades entre sistemas e equipamentos, reduzindo riscos de falhas operacionais e prejuízos à Administração Pública.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar maior controle e gerenciamento da frota municipal, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos oficiais, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Busca-se ainda otimizar a utilização dos veículos, reduzir custos operacionais, auxiliar no controle de rotas, deslocamentos, consumo de combustível e manutenção, além de proporcionar maior segurança aos motoristas, passageiros e patrimônio público.

A contratação também visa garantir maior transparência e eficiência na gestão da frota, possibilitando melhor fiscalização da utilização dos veículos e fornecendo informações e relatórios que auxiliem na tomada de decisões administrativas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Administração Municipal deverá realizar os procedimentos administrativos necessários para a formalização da contratação, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual e verificação da disponibilidade orçamentária.

Também deverão ser organizados os veículos que receberão os equipamentos de rastreamento, bem como disponibilizadas as informações necessárias para a correta implantação do sistema.

Após a conclusão do processo licitatório, a Administração promoverá o alinhamento inicial com a empresa contratada quanto aos procedimentos de instalação, utilização do sistema, acesso à plataforma de monitoramento e demais rotinas necessárias para a adequada execução dos serviços.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas ao monitoramento e gerenciamento da frota de veículos oficiais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que os serviços envolvem a instalação e utilização de equipamentos eletrônicos de rastreamento veicular.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes eletrônicos e materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

Além disso, a utilização do sistema de rastreamento contribuirá para a otimização das rotas e melhor controle da frota, possibilitando redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das necessidades apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e gerenciamento da frota municipal mostra-se adequada, necessária e viável para atender ao interesse público.

A solução proposta permitirá maior controle, segurança, eficiência e transparência na utilização dos veículos oficiais, contribuindo para a melhoria da gestão da frota municipal e para a otimização dos recursos públicos empregados pela Administração Municipal.

14. Anexos

Não há.

Equipe de Planejamento

Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza
Matrícula: 138228
Função: Agente Administrativo

Assinatura: _____

Chefia Imediata

Nome: Indianara Silvia Lazarotto
Função: Secretária de Assistência Social e Habitação.

Assinatura: _____

Catanduvas, 09 de junho de 2026.